

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025 GAB. PRES.

Designa os servidores que comporão a Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados CII-LGPD.

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova União**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Câmara de Nova União;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União - CMNU, ficam designados os servidores abaixo para atuarem como representantes das unidades organizacionais da CMNU na Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - CII-LGPD, com o objetivo de desenvolver o plano de ação para a implementação e adequação à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na CMNU.

CAPÍTULO

I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Procurador jurídico, **RAPHAEL PEREIRA SOTELI**, Matrícula nº 52, **Presidente** da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais.

Representantes da Secretaria geral, **ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula 46.

Diretoria Administrativa e Legislativa, **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 83.

Controle Interno e **Encarregado de dados**, **NERIVANE ESTEVAO SIQUEIRA SAITH**, Matrícula nº 89.

Contador, **CLEYDEIR PEREIRA SOUZA**, Matrícula nº 117.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados CII-LGPD reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Art. 4º Por deliberação da Comissão, poderão ser convidadas a participar de reuniões pessoas físicas e jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem analisadas.

Art. 5º Compete à Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados CII-LGPD executar no âmbito da CMNU/RO:

Elaborar o plano de ação e Programa de Governança em Privacidade (PGP) para a CMNU.

Propor ações e diretrizes voltadas ao tratamento e proteção de dados pessoais;

Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados;

Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais;

Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;

Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;

Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da CMNU à LGPD; e

Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Art. 6º A Comissão interna de Implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados da CMNU vincula-se ao Gabinete.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Esta Comissão fica responsável em dar continuidade à implantação do plano de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados da Câmara municipal de Nova União.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete, que deliberará a respeito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:556F44E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025. Edição 3918

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>